

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

(Prazo: 05 dias)

**PROCESSO nº 0114702-36.2014.8.20.0001– Ação: Execução Fiscal- EXEQUENTE: EMGERN - Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte EXECUTADO: Harold Lyra Vergara Filho, Madalena Ramalho Vergara**

**OBJETO: 01 (um) apartamento residencial, nº 701, localizado na Rua Paulo Viveiros, 554, Edifício Presidente Dutra, Petrópolis, Natal/RN; composto por 01 (uma) dependência de empregada com WC, 01(uma) cozinha, 01(um) quarto com WC, 01(uma) sala com varanda, 01(um) pergolado, 01(uma) suite. Avaliado em: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

DIA E FORMA: 01 de julho de 2020, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site **www.leiloesaraujo.com.br**. Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 01 de julho de 2020, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site **www.leiloesaraujo.com.br**, para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: tjrn.jus.br / **www.leiloesaraujo.com.br** / INTIMANDO Harold Lyra Vergara Filho, Madalena Ramalho Vergara do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de junho de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
Juiz de Direito: **Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

(Prazo: 05 dias)

**PROCESSO nº 0012115-24.2000.8.20.0001/01– Ação: Execução Fiscal- EXEQUENTE: Condomínio Edifício Potengi Flats EXECUTADO: Marcos Nelson dos Santos**

**OBJETO: 01 imóvel caracterizado de domínio pleno de um terreno próprio, correspondente ao Lote 136, situado com frente para as Ruas José Alves dos Santos e Ana Porto, integrante do Loteamento "Parque São Francisco", na Praia de Ponta Negra, Zona Sul de Natal/RN, com 660 m<sup>2</sup> de superfície, tendo os seguintes limites e dimensões: Ao Norte, com o lote nº 135, com 44,00 m; ao Sul, com o lote nº 137. 44,00 m; a Leste com a Rua São José dos Santos, com 15,00 m; e, ao Oeste, com a Rua Ana Porto, com 15,00 m, tudo de conformidade com a respectiva Planta Geral do Loteamento, arquivado no acervo do 3º Ofício de Notas de Natal/RN, contida na transcrição de nº 23.901, fls. 19V/20 do livro nº "3-CW", de "Transcrição das Transmissões, datada de 03/11/1966. Avaliado em: R\$ 2.252.120,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil e cento e vinte reais)**

**OBS. O valor da avaliação foi atualizado monetariamente conforme tabela disponibilizada pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

**DIA E FORMA: 01 de julho de 2020, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 01 de julho de 2020, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O**

presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrj.jus.br](http://tjrj.jus.br) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) /  
INTIMANDOMarcos Nelson dos Santos do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E  
PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de junho de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO),  
Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**Ricardo Augusto de Medeiros Moura**  
**Juiz de Direito**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
**Juiz de Direito: Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**  
(Prazo: 05 dias)

**PROCESSO n°0810193-76.2016.8.20.5004]– Ação: Execução Fiscal Municipal**  
**EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL PEROLA DO ATLANTICO**  
**EXECUTADO: SHEILA VARELLA DE FIGUEIREDO**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial (apartamento) localizado na Av. Governador Silvio Pedroza, nº 304, Apto 702, Areia Preta, Natal/RN integrante do Edifício Residencial Pérola do Atlântico medindo uma área total real de 367,45 m<sup>2</sup>, área privativa medindo 225,10 m<sup>2</sup> e área comum real de 142,35 m<sup>2</sup>. Composto por uma sala de estar/jantar, terraço, escritório, lavabo, suíte master com varanda, três suítes sendo duas com varanda, dependência de empregada com banheiro, cozinha e área de serviço. Avaliado em: R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais)**

DIA E FORMA: 01 de julho de 2020, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 01 de julho de 2020, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) / INTIMANDO Eudes Córdula de Oliveira do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 26 de maio de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
Juiz de Direito

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**JUIZO DE DIREITO DA CENTRAL DE AVALIAÇÃO E ARREMATACÃO**  
**COMARCA DE NATAL**

*Rua Fosforita, Nº 2327, Potilândia, Natal/RN - CEP:59.082-400*  
Tel/Fax: (84)3207-3788 - e-mail: ntcaa@tjrn.jus.br  
**Juiz de Direito: Ricardo Augusto de Medeiros Moura**

**EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO**

(Prazo: 05 dias)

**PROCESSO nº 0813855-14.2017.8.20.5004]– Ação: Execução Fiscal Municipal -**  
**EXEQUENTE: CENTRAL PARK CONDOMINIO CLUBE - EXECUTADO: CARLOS**  
**ALBERTO JACOME DE AQUINO**

**OBJETO: 01 (um) imóvel residencial tipo apartamento nº 302, integrante do**  
**Empreendimento Central Park Condomínio Clube, Torre I, com cozinha, área de serviço, 01**  
**sala, 01 quarto, 01 suíte, WC social, varanda, medindo 67,00 m². Avaliado em: R\$ 200.000,00**  
**(duzentos mil reais)**

DIA E FORMA: 01 de julho de 2020, pelas 09:00 horas, em Primeiro Leilão Judicial de modo eletrônico e transmitido através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br). Não havendo licitante ou lance superior à avaliação na data supra designada, fica, desde logo, designado, na mesma data, 01 de julho de 2020, pelas 11:00 horas, a realização do Segundo Leilão Judicial, transmitido também através do site [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), para venda a quem mais der e maiores vantagens oferecer, com lance mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação (art. 891 do CPC), sem que haja necessidade de renovar a publicação do Edital. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, por escrito, até o início do leilão (art. 895 do CPC). O preço da arrematação dos bens, taxas ou impostos para transmissão dos mesmos, bem como a remuneração do Leiloeiro Público, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, nomeado por intermédio da Portaria Nº 002/2019-CAA de 29 de abril de 2019 por este juízo, a qual atribuo no percentual de 5% (cinco por cento), que ficarão a cargo do arrematante, que deverá garantir o lance no ato, via Depósito Judicial (Art. 892 do CPC). Se parcelado, no máximo de 30 (trinta) parcelas, mensais e iguais, acrescidas de juros remuneratórios na ordem de 1% ao mês e correção monetária através da Tabela da Justiça Federal Modelo I, com vencimento da primeira parcela no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura da Carta de Arrematação e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes; o bem ficará em garantia hipotecária nos próprios autos. (Art. 895, § 1º do CPC). Após a arrematação do bem não cabe alegação de qualquer vício de evicção, constituindo como modo originário de aquisição de propriedade, sendo qualquer dúvida ou divergência na qualificação do bem deverá ser dirimida antes ou no ato do Leilão. Ainda, havendo adjudicação, remição, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do Edital de Leilão Judicial e Intimação a parte executada deverá pagar 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da dívida paga à parte exequente, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. O presente edital foi publicado nos seguintes sites: [tjrn.jus.br](http://tjrn.jus.br) / [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br) / INTIMANDO CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO do Leilão Judicial acima aprazado. DADO E PASSADO nesta cidade de Natal/RN, 23 de junho de 2020. Eu (JOSÉ DINIZ SOBRINHO), Lotado na Secretaria desta Central de Avaliação e Arrematação, fiz digitar e subscrevi.

**RICARDO AUGUSTO DE MEDEIROS MOURA**  
**Juiz de Direito**